

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Da Deputada Gorete Pereira)

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 17:

“Art. 56

§ 17. É vedado fazer distinção de valores entre atletas homens e mulheres nas premiações concedidas em competições em que haja o emprego de recursos públicos, ou por entidades que se beneficiem desses recursos.”
(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar das vitórias que as atletas brasileiras tem conquistado nas diversas modalidades esportivas, infelizmente o valor das premiações permanecem abaixo das cifras pagas aos competidores masculinos.

O debate sobre a discrepância no valor da premiação entre homens e mulheres teve origem no vôlei. No ano passado, uma imagem divulgada na imprensa e nas redes sociais chocou o país: o jogador Marko Ivovi?, campeão do mundial masculino de vôlei com a Seleção da Sérvia recebeu U\$ 30 mil. A Jogadora Natália Pereira, campeã do mundial feminino de vôlei com a seleção do Brasil foi premiada com metade do valor: U\$ 15mil.

Ressalte-se que os dois atletas participaram do mesmo número de jogos e, por mais que se busque justificar a disparidade pelo ponto de vista da quantidade de patrocinadores, nosso entendimento é que se trata de machismo explícito e que deve ser combatido.

Hoje, temos direitos iguais garantidos pela Constituição Federal. Conquistamos o mercado de trabalho, somos a maioria entre os estudantes universitários e estamos presentes em todos os setores da sociedade. É fácil ver que avançamos – o doloroso é ver o quanto ainda falta para que aqueles direitos iguais que o papel garante se tornem realidade.

A desigualdade nas premiações esportivas é questão a ser enfrentada, pois representa uma forma de agressão grave de discriminação no mundo do trabalho. Em 2011, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, o rendimento médio mensal de trabalho das mulheres representava apenas 70,4% do rendimento de trabalho dos homens. Enquanto 22% dos homens recebiam até 1 salário mínimo, 31% das mulheres estavam nessa situação.

Muitos outros números poderiam ser trazidos aqui, mas creio que não resta dúvida sobre a necessidade de continuarmos avançando na luta pela igualdade de gênero. Só teremos uma sociedade efetivamente justa e solidária se assegurarmos respeito aos direitos de todos, mulheres e homens. Qualquer forma de discriminação, sob qualquer pretexto, significa, de fato, um entrave à construção de um mundo melhor.

Nossa luta pela valorização profissional das mulheres também abrange o esporte e, por esta razão, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de agosto de 2017.

Deputada GORETE PEREIRA